

SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. AQUI SE FAZ, AQUI SE INVESTE!



O Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais, SINDSEMA, representante legal da categoria dos Servidores Públicos do Meio ambiente e da ARSAE, vem informar a toda a Sociedade Mineira e a todos que utilizam os serviços do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA) que, face à não obtenção de respostas e soluções às reivindicações da categoria, os Servidores Estaduais do Meio Ambiente decidiram, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE), realizada no dia 23/11/2021, pela DEFLAGRAÇÃO DE GREVE POR TEMPO INDETERMINADO A PARTIR DO DIA 29 DE NOVEMBRO próximo.

NOSSA PAUTA:

- Encaminhamento do Plano de Carreira dos servidores do meio ambiente à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme Acordo de greve Judicial homologado em 2016;
- Retirada imediata dos 50% restantes do fator redutor da fórmula de cálculo da GEDAMA, conforme acordo firmado com o Governo em 2015;

Esta decisão foi tomada em razão do Governo não ter cumprido, passados mais de 4 anos, o acordo judicial firmado com o GOVERNO DE ESTADO e homologado pelo PODER JUDICIÁRIO.

As condições estabelecidas neste acordo foram devidamente respeitadas ao longo dos mais de 4 anos decorridos, pelos servidores do meio ambiente de Minas Gerais, representados pelo SINDSEMA. Dentre estas condições estava a necessidade de o Estado sair dos limites impostos da lei de Responsabilidade Fiscal para o cumprimento do acordo homologado. Ocorre que em 2020, o Governo de Minas Gerais desrespeitou as próprias regras estabelecidas, ao firmar acordo com setores da Segurança Pública, concedendo aumento (de todo merecido) a

estas categorias. Para fazê-lo, utilizou-se de uma interpretação fundada na Instrução Normativa TCE/MG 05/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, acertadamente, exclui os aposentados (que contribuem para seu regime próprio de previdência) do cálculo de despesas com pessoal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	64.068.169.194,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 1º, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	64.068.169.194,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VII) = (III a + III b)	29.166.785.532,85	45,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III art. 20 da LRF) – 49,00%	31.393.402.905,21	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 46,55%	29.823.732.759,95	46,55
LIMITE DE ALERTA (X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 44,10%	28.254.062.614,69	44,10

Fonte: Siafi/MG, SEF/STE/SCCG/DCICF, Emissão 17/jan/2019, às 09:50:00

(1) Foram deduzidas as despesas relativas à saúde da parte patronal.

(2) Foram incluídas as despesas com inativos e pensionistas executadas com a fonte 58, conforme Ofício nº 18158/2019 do TCE/MG - Assunto Administrativo - Pleno nº 1072447/2019.

Ocorre que, ao mesmo tempo que adotou este entendimento para algumas categorias de outros poderes e órgãos – para conceder reajuste para algumas categorias e enviar Projeto de Lei para a ALMG, efetivado em 2020 – acabou por adotar entendimento diferente para o cumprimento do acordo firmado e homologado com os servidores do meio ambiente, mediado pelo poder judiciário. Lembramos que este acordo tem poder de sentença judicial. Verificamos, portanto, que o Governo agiu de forma discricionária ao negar o cumprimento de nosso acordo, desconsiderando em seus argumentos o entendimento ora firmado para outras categorias e poderes. Este fato levou os servidores a decretarem greve em março de 2020, logo interrompida pela pandemia da COVID-19. Mais uma vez os servidores, cientes de sua responsabilidade e em respeito à sociedade, interrompeu sua justa reivindicação de CUMPRIMENTO DE UM ACORDO. Desde então, vimos tentando negociar com o Governo, que vem adotando o mesmo discurso e critério discricionário: o que vale para uns, não vale para outros.

Lembramos que o SISTEMA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE é a porta de entrada dos principais investimentos realizados em nosso Estado. Os repetidos anúncios feitos pelo Governo de investimentos realizados por empresas, de aumento de arrecadação, passam pelo Sisema – para a sua devida análise de viabilidade e adequação às normas ambientais. São recursos da ordem de dezenas de bilhões que geram mais arrecadação para financiar políticas públicas e novos investimentos, que geram novos empregos. Por si só, com a arrecadação de TAXAS cobradas pelos SERVIÇOS PRESTADOS, o SISEMA “SE PAGA” – ou seja, com os recursos arrecadados ou devidos pelo trabalho realizado pelos

SERVIDORES DO SISEMA, o ESTADO teria condições de cumprir o ACORDO FIRMADO E HOMOLOGADO.

Entretanto, até o presente momento, não obtivemos oficialmente e objetivamente uma resposta sobre o efetivo cumprimento desse acordo, sendo que, o Governo já concedeu reajuste salarial para outras categorias em 2019. O argumento do entrave dos limites da LRF já não se sustenta, diante do reconhecido aumento das receitas e a melhora da situação financeira e fiscal do Estado. E o Sisema, seus servidores, são os principais atores deste desempenho. Mas, são os que menos dele se beneficiam, de seu próprio trabalho. Ressaltamos que o gasto com o Sisema representa algo em torno de 0,35% do total arrecadado pelo Estado. Por outro lado, somos responsáveis, em termos de arrecadação própria, por mais de 1% da receita – uma relação desproporcional e injusta. Não estamos reivindicando benesses, mas direitos estabelecidos em ACORDO E FIRMADOS PERANTE E PELO PODER JUDICIÁRIO. Um acordo justo, que apenas busca reparar a ilegalidade e a injustiça cometidas em anos anteriores. O impacto é irrisório frente à própria arrecadação proporcionada pelo trabalho dos servidores do Sisema.

Sobre a RETIRADA IMEDIATA DOS 50% RESTANTES DO FATOR REDUTOR, uma ilegalidade já reconhecida pelo próprio Estado: em acordo firmado com o ESTADO, em março de 2015, ficou acertada: 1) a correção da fórmula de cálculo da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional, GEDAMA, em 50% e, 2) ficando a retirada dos 50% restantes para até o final de 2018, não cumprido pelo então Governo. Em 2016, com o acordo de Greve homologado, o cumprimento deste item ficou condicionado à saída do limite de gastos impostos pela LRF, o que foi alcançado em 2020, de acordo com o entendimento do próprio Governo – motivo pelo qual concedeu aumento para outras categorias. Importante frisar que este acordo não visou proporcionar ganhos ou valorização dos servidores, mas sim a correção de uma ilegalidade – pois a fórmula de cálculo anterior reduzia a gratificação à medida que os servidores evoluíam na carreira.

MAIS INVESTIMENTOS NO SISEMA: é preciso investir no SISEMA, que hoje executa menos de 0,5% do orçamento geral (total) executado pelo Governo do Estado – a despeito da sua arrecadação própria. Entretanto, estes recursos são muitas vezes desviados para outros fins, caso da Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários, a TFRM, da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, a CFEM e a Compensação Ambiental devida por

empreendimento com significativo impacto. Para que possamos exercer nossas atividades com a efetividade que a sociedade exige, faz-se necessário mais investimentos em infraestrutura e condições de trabalho, em capacitação e valorização dos servidores.

PORTANTO, cientes de toda a complexidade política e econômica do momento, consideramos urgente a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores do meio ambiente, que exercem atividades especializadas com alto grau de complexidade e relevância, sendo integrantes de carreira típica de Estado, com poder de polícia administrativa, com forte impacto para a arrecadação do Estado e que contribuem de forma efetiva para o desenvolvimento econômico sustentável e a proteção e a preservação ambiental.

A importância do Servidor da área de Meio Ambiente já foi evidenciada em vários eventos ao longo da história de Minas Gerais e, no início do atual Governo, não foram poucas as situações que nos colocaram à prova. Não existe meio ambiente com qualidade e desenvolvimento sustentável sem a nossa atuação, profissionais especializados e comprometidos com a execução e o cumprimento das Leis e das Políticas Ambientais em nosso Estado – seja no desenvolvimento de programas, projetos e ações diversos como o monitoramento da qualidade do ar; a gestão dos solos, dos resíduos urbanos e industriais e das barragens; as ações de educação ambiental; as atividades de regularização e de fiscalização ambiental; a prevenção de incêndios, de enchentes ou ainda o atendimento de emergências ambientais; a gestão de nossas unidades de conservação, da fauna e da flora e; a gestão de nossos recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, sua qualidade e quantidade – para citar apenas algumas das importantes atribuições que desenvolvemos e que poderiam ser desdobradas em muitas mais que se entrelaçam, mostrando a complexidade e a importância do Sisema para o desenvolvimento sustentável de nosso Estado.

O Servidor da área de Meio Ambiente não se considera especial ou diferente de outras categorias do serviço público. Todas merecem ser valorizadas e todos temos os mesmos direitos e os mesmos deveres, comuns perante a sociedade. O que nos especifica e nos distingue são as nossas atribuições e responsabilidades.

**NÃO SOMOS PARTE DO PROBLEMA,
MAS SIM DA SOLUÇÃO!**